



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
**SETOR DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.  
16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

**ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO  
SUL**  
**EXERCÍCIO: 2019**

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2019 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Considerando o funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder, que a Câmara Municipal de Vereadores possui controladoria interna própria, exercida no exercício de 2019 por servidor efetivo até 25/04/2019 que foi exonerada a pedido, após essa data, foram sendo nomeados os candidatos aprovados em concurso público, obedecendo os prazos legais, sendo que todos desistiram da vaga. A Câmara de Vereadores, iniciou um novo processo de concurso público que será concluído em 2020. É de responsabilidade da controladoria geral do município emitir parecer conclusivo quando do término do exercício . O cargo de Controlador Interno geral é de natureza efetiva, ocupada pela Sra. Ivete Ravarena. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e de orientação, decorrentes inclusive pela proximidade existente entre o controle interno e os agentes administrativos e por contribuir na execução das atividades operacionais ocasionado pelo déficit de pessoal no quadro de servidores.

4. Em análise aos atos de gestão da Câmara de Vereadores, não foram encontrados, durante o exercício de 2019, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instaurados, processos de tomada de contas especial por irregularidades no exercício de 2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
**SETOR DE CONTROLE INTERNO**

5. Durante o exercício de 2019, observou-se que a Entidade Câmara de Vereadores buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito ao chefe do Poder Legislativo.

6. De modo geral, a entidade, Câmara Municipal de Vereadores, demonstrou no ano de 2019, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Câmara Municipal de Vereadores, certifico as contas de gestão do exercício de 2019 como **REGULARES**.

**Formosa do Sul, 28 de fevereiro de 2020.**

**Ivete Ravarena**  
**Agente de Controle Interno**